ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 927 - DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER NO EXERCÍCIO DE 1991, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES À INSTITUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1991, auxílios e subvenções às seguintes instituições:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Augusto ..... Cr$ 100.000,00

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADECON de São Valério ..... Cr$ 100.000,00

III - Associação dos Funcionários Municipais de Santo Augusto-AFUMUSA ..... Cr$ 3.200.000,00

IV - Associação Santoaugustense Pró-Arte .. Cr$ 250.000,00

V - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC Setor Local de Santo Augusto ..... Cr$ 1.600.000,00

VI - Centro de Tradições Gaúchas Carreteiros dos Pampas..... ..... Cr$ 300.000,00

VII - Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva .... Cr$ 700.000,00

VIII - Clube Recreativo e Cultural 7 de setembro .... Cr$ 100.000,00

IX - Conselho Municipal de Desportos ..... Cr$ 800.000,00

X - Escola Cenecista de 1º e 2º Graus Padre Anchieta - Festival da Canção Popular ..... Cr$ 70.000,00

XI - Hospital de Caridade de Ijuí ..... Cr$ 150.000,00

.....

XII - Instituto de Menores de Ijuí ..... Cr$ 950.000,00

XIII - Legião Brasileira de Assistência - LBA - Núcleo de Voluntariado Local ..... Cr$ 50.000,00

XIV - Sanatório Parque Belém - Porto Alegre Cr$ 50.000,00

XV - Santa Casa de Misericórdia - Porto Alegre..... ..... Cr$ 100.000,00

XVI - Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural "Damas da Primavera - São Valério ..... Cr$ 50.000,00

XVII - Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural "25 de setembro" - Coroados ..... Cr$ 50.000,00

XVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Augusto..... ..... Cr$ 300.000,00

XIX - Esporte Clube Botafogo - Festival da Música Sertaneja .. .. Cr$ 100.000,00

XX - FIDENE - UNIJUÍ - Manutenção do Convênio .... Cr$ 500.000,00

XXI - Conselho Pró-Segurança Pública de Santo Augusto - CONSEPRO ..... Cr$ 600.000,00

SOMA ..... Cr$ 10.120.000,00

Art. 2º - Somente serão concedidos auxílios ou subvenções às instituições que provarem sua constituição legal, que não visem lucro, que apliquem os resultados no atendimento de suas finalidades.

Art. 3º - Os auxílios e subvenções serão liberados no decorrer do exercício, devendo a prestação de contas da sua aplicação ser efetuada de acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Finanças do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário.

Parágrafo Único - Tratando-se de instituição que mantenha escrituração contábil regular das suas operações, a prestação de contas poderá ser feita 30 (trinta) dias após o encerramento do seu respectivo balanço.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos para prestação de contas, ou a sua formalização em desacordo com as normas estabelecidas,

.....

impedirá a instituição de receber novo auxílio ou subvenção, até sanar as anormalidades, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Art. 5º - Consideram-se automaticamente reajustados os valores mencionados no Artigo 1º desta Lei, pelos procedimentos tomados durante o exercício, através da abertura de Créditos Suplementares.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações próprias constantes no orçamento anual.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.